



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC 00/2022  
RUBRICA  
01

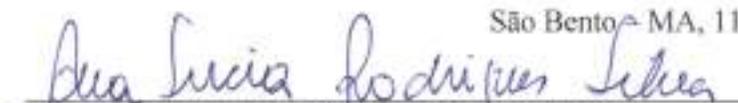
**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 12/2022**

<b>OBJETO</b>	
Serviço ( <b>X</b> )	Material ( )
Contratação de empresa especializada na locação de Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA para atender a Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações deste Termo de Referência.	

<b>REQUISITANTE</b>	<b>REQUISITADO</b>
Setor Administrativo	Gabinete do Presidente

<b>JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
<p>Considerando que a atual solicitação demonstra ser necessária para o bom desempenho da Câmara Municipal de São Bento, tendo em vista que este órgão necessita disponibilizar informações necessárias e pertinentes ao controle do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MA.</p> <p>Considerando a necessidade de cumprimento ao princípio da legalidade e publicidade que norteiam a Administração Pública nos âmbitos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p> <p>Considerando a normativa nº 73 de 09 de março de 2022, que versa sobre o Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata) destinado ao recebimento de arquivos de dados referentes às contratações públicas dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios do Maranhão sujeitos à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA)</p> <p>Portanto, baseado no juízo de oportunidade e conveniência, a realização da presente visa à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.</p>

São Bento - MA, 11 de Julho de 2022.

  
**ANA LUCIA RODRIGUES SILVA**  
Agente Administrativa



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 022/2022  
RUBR A  
02

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada na locação de **Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA** para atender a Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

- 2.1 Considerando que a Câmara Municipal de São Bento não possui estrutura tecnológica e profissionais qualificados suficientes para realizar de forma legal e eficiente os atos e procedimentos relativos a alimentação de informações ao Sinc-Contrata.
- 2.2. Considerando também que a função desta contratação é fundamentalmente tornar possível a efetivação do princípio da publicidade através da transparência das contratações públicas sobre a forma e conteúdo dos atos referentes aos procedimentos licitatórios, visando também o controle da legalidade de tais atos;
- 2.3. Considerando ainda que a Câmara Municipal sem tal prestação técnica especializada destes serviços poderá onerar os cofres públicos com contratações que não tragam uma maior vantajosidade para a administração, podendo deixar de seguir os ditames legais, e muitas vezes ter que enfrentar a justiça e órgãos de controle, em razão de decisões administrativas equivocadas ou obscuras; destarte, se faz necessária a abertura de processo administrativo para a contratação dos serviços técnicos especializados.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

DADOS DA COTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC-CONTRATA TCE-MA.	12		



PROC 012/2022  
RUBA A  
08

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

	Gera arquivos em lote de layouts de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, de 9 de março de 2022. – TCE-MA (Procedimentos, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados, Sanção).			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

4.1 O licitante deverá comprovar sua habilitação conforme o art. 27 a 30 da Lei 8.666/93.

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Obs: Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante prestou ou está prestando serviços de mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação no período mínimo de 1 (um ano).

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2 Oferecer um Sistema que cumpra todas as exigências da normativa nº 73 de 09 de março de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.
- 5.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados;
- 5.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC 012/2022  
RUBR A  
04

- 5.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.9 Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 6.3 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 6.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades percebidas durante a execução do serviço, para que haja a imediata resolução de problemas que impossibilitem o cumprimento do objeto e das demais cláusulas contratuais;
- 6.5 Propiciar condições fundamentais para que a CONTRATADA possa cumprir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.6 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para o pagamento;
- 6.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das obrigações legais, no prazo e nas condições indicadas neste documento;
- 6.8 Aplicar à CONTRATADA sanções administrativas e contratuais adequadas;
- 6.9 Prestar informações solicitadas pela CONTRATADA acerca do objeto desta contratação;
- 6.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 01212022

RUB. A

05

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A prestação do serviço deverá iniciar após a assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.
- 7.2 O serviço contratado será prestado de modo contínuo, com o pagamento em parcelas mensais conforme ateste das faturas de prestação do serviço;
- 7.3 A despesa em decorrência de falhas técnicas será exclusiva da CONTRATADA.

**8. DOS PRAZOS**

- 8.1 O contrato tem o prazo de vigência de **12 (doze meses) meses**, contados da data da sua assinatura;

**9. DA PROPOSTA**

- 9.1 A proposta vencedora será aquela que oferecer **menor valor**;
- 9.2 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, dúvidas ou insipiência de qualquer detalhe deste Termo de Referência, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- 9.3 A CONTRATADA poderá efetuar verificações para subsidiar a elaboração de sua proposta e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades do Termo de Referência;

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1 À CONTRATADA, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais ou do desrespeito aos preceitos legais, com fundamento nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim admitida pela Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções:
- 10.2 Advertência por faltas leves, isto é, aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação:
- Multa:
    - a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia injustificado, incidente sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (três) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PRDC 01212022  
RUBI A  
06

- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem a.
- 10.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem supracitado, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.5** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 10.6** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 10.7** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que resguardará o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 10.8** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11. VALOR TOTAL ESTIMADO:**

- 11.1** O valor da contratação será definido com base na coleta de preços, com empresas especializadas na prestação serviço pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

**12. DO PAGAMENTO**

- 12.1** A CONTRATADA emitirá mensalmente nota fiscal pelos serviços convencionados neste Termo de Referência;
- 12.2** A CONTRANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC 082/2022  
RUBA A  
07

**12.3** O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização da licitação.

**12.4** Caso o documento de cobrança apresente algum erro no valor arbitrado ou se estiver fora do acordado, será imediatamente remetido à CONTRATADA para os devidos ajustes, devendo esta realizar nova cobrança seguindo as especificações adequadas atinentes aos serviços prestados;

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Bento, informada pelo Setor Financeiro.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Para a formalização do contrato, o licitante deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Câmara Municipal de São Bento- MA.

**14.2** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que resultar do Contrato.

São Bento (MA), 11 de julho de 2022.

  
**ANA LUCIA RODRIGUES SILVA**  
Agente Administrativa



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC 012/2022  
RUB. A  
08

DESPACHO

PROCESSO Nº	012/2022
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Autorização prosseguimento do processo administrativo

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Comunicação Interna nº 012/2022, **AUTORIZO** o Termo de Referência e solicito que seja realizada a Cotação de Preços, com no mínimo três proponentes, objetivando Contratação de empresa especializada na locação de **Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA** para atender a Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações deste Termo de Referência, para atender a Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA.

São Bento – MA, 12 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 01212022  
RUB. A  
09

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	20.767.413/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
NOME FANTASIA:	*****
ENDEREÇO:	Q SACI, 18, QUADRA35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI - TERESINA -PI, CEP: 64.020-300
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material ( )      Prestação De Serviços ( X )
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo.

DADOS DA COTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC-CONTRATA TCE-MA.  Gera arquivos em lote de layouts de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA N° 73, de 9 de março de 2022. – TCE-MA (Procedimentos, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados, Sanção).	12		

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço: Travessa Major Marcos, N° 375 – Centro, São Bento - MA, 65235-000.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: [camaramunicipalsaobento@gmail.com](mailto:camaramunicipalsaobento@gmail.com), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento, 12 de Julho de 2022.

  
ANA LUCIA RODRIGUES SILVA  
Agente Administrativa



## COTAÇÃO DE PREÇO

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema e Gestão Pública Integrado, acompanhado de assistência e suporte, acompanhado de assistência e suporte técnico.

### 2 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD (MÊS)	R\$ VALOR (MENSAL)	R\$ VALOR (TOTAL)
01	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC CONTRATA TCE-MA	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00

Valor total Global de R\$ 8.160,00 (Oito mil centos e sessenta reais).

3 - PRAZO DE VALIDADE: 60(Sessenta) Dias.

TERESINA(PI) EM, 12 DE JULHO DE 2022.

  
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  
20.767.413/0001-03

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME  
CNPJ: 20.767.413/0001-03  
QUADRA 35 CASA 18/A SALA 02 CONJUNTO SACI  
FONE: 3220-3962- TERESINA - PI



licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO -- SINC CONTRATA

2 mensagens

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

12 de julho de 2022 16:03

Para: jvr.solucoes.tecnologia@gmail.com

Prezados,

Segue, em anexo, solicitação de cotação de preços para Sistema de gerenciamento de arquivos do SINC-CONTRATA TCE-MA, de que trata o Processo Administrativo nº. 012/2022.

Atenciosamente,

CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ  
Presidente da Comissão de Licitação

 4.1 - Solicitação de Cotação SINCCONTRATA - JVR TECNOLOGIA.pdf  
139K

J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA <jvr.solucoes.tecnologia@gmail.com>

12 de julho de 2022 17:02

Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 cota JVR.pdf  
150K

PRDC 012/2022  
RUB. A  
11



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 01212022  
RUB. A  
12

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	20.487.014/0001-99
NOME EMPRESARIAL:	LOTHUS INFORMÁTICA LTDA
NOME FANTASIA:	*****
ENDEREÇO:	AV SANTA CLARA, 10, SANTA CLARA – SÃO LUIS-MA – CEP: 65.058-544
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material ( )      Prestação De Serviços ( X )
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

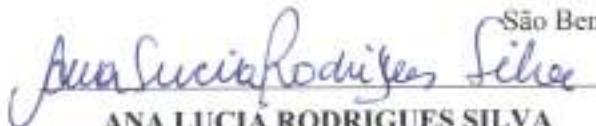
Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo.

DADOS DA COTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC-CONTRATA TCE-MA.  Gera arquivos em lote de layouts de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, de 9 de março de 2022, – TCE-MA (Procedimentos, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados, Sanção).	12		

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço: Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, 65235-000.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: [camaramunicipalsaobento@gmail.com](mailto:camaramunicipalsaobento@gmail.com), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

São Bento, 12 de Julho de 2022.

  
ANA LUCIA RODRIGUES SILVA  
Agente Administrativa



**LOTHUS INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 20.487.014/0001-99

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC 01212022  
RUBI A  
13

À CAMARA MUNICIPAL SÃO BENTO – MA

Atendendo vossa solicitação, segue nossa cotação de preços, relativo ao objeto solicitado:

DADOS DA COTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC-CONTRATA TCE-MA.  Gera arquivos em lote de layouts de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, de 9 de março de 2022. – TCE-MA (Procedimentos, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados, Sanção).	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00

Valor mensal: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Valor Global 12 meses: R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais)

Validade da proposta: 90 dias

São Luís/MA, 13 de julho de 2022.

  
**ELIAS NAZARENO DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Representante Legal



licitação cmsb &lt;licitacaocmsb@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO -- SINC CONTRATA**

2 mensagens

licitação cmsb &lt;licitacaocmsb@gmail.com&gt;

12 de julho de 2022 16:10

Para: elias@lothus.app.br

Prezados,

Segue, em anexo, solicitação de cotação de preços para Sistema de gerenciamento de arquivos do SINC-CONTRATA TCE-MA, de que trata o Processo Administrativo nº. 012/2022.

Atenciosamente,

CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ  
Presidente da Comissão de Licitação

 **4.1 - Solicitação de Cotação SINCCONTRATA - LOTHUS.pdf**  
137K

Elias Nazareno &lt;elias@lothus.app.br&gt;

13 de julho de 2022 11:17

Para: licitação cmsb &lt;licitacaocmsb@gmail.com&gt;

Segue proposta em anexo!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA.pdf**  
285K

PROC 012/2022  
RUB. A  
14



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 01212022  
RUB. A  
15

COTAÇÃO DE PREÇOS

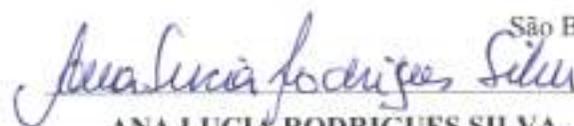
DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	17.422.433/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	ADTR SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA
NOME FANTASIA:	*****
ENDEREÇO:	LOGRADOURO: PC ALFREDO TEIXEIRA, NÚMERO: 1, CEP: 65.050-090, BAIRRO/DISTRITO: COHAB ANIL II.
DADOS DA COTAÇÃO	
DISPOSIÇÃO:	Aquisição De Material ( )      Prestação De Serviços ( X )
VALIDADE MÍNIMA:	90 DIAS

Pelo presente instrumento estamos procedendo à coleta de preços para a realização das despesas discriminadas abaixo.

DADOS DA COTAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC-CONTRATA TCE-MA.  Gera arquivos em lote de layouts de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, de 9 de março de 2022. – TCE-MA (Procedimentos, Atas, Licitantes, Órgãos, Resultados, Sanção).	12		

Caso seja seu interesse em participar desta cotação, solicito que seja encaminhada a proposta de preços no endereço: Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, 65235-000.

Informamos, outrossim, que sua empresa também pode enviar a proposta por e-mail: [camaramunicipalsaobento@gmail.com](mailto:camaramunicipalsaobento@gmail.com), preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

  
ANA LUCIA RODRIGUES SILVA  
Agente Administrativa

São Bento, 12 de Julho de 2022.



# ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-090

Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão

CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

## COTAÇÃO DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

**NOME FANTASIA:** ADTR INFORMÁTICA;

**CNPJ:** 17.422.433/0001-38;

**ENDEREÇO:** Pça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luis, Maranhão;

**TELEFONE:** (98) 3244-0554.

### 2 - COTAÇÃO DE PREÇO

Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	TOTAL MENSAL
01	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS SINC CONTRATA TCE-MA	12	R\$ 250,00

**TOTAL MENSAL:** R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

**TOTAL GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

SÃO LUIS (MA) em, 28 de julho de 2022

THAIANE MARIA

ARAUJO

BARROSO:008564563

06

Assinado de forma  
digital por THAIANE

MARIA ARAUJO

BARROSO:00856456306

**ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

PROC 01212022

RUBJ A

16



licitação cmsb &lt;licitacaocmsb@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO -- SINC CONTRATA**

2 mensagens

licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>  
Para: Vitor Rolim <vitor@adtrinformatica.com.br>

26 de julho de 2022 14:50

Prezados,

Segue, em anexo, solicitação de cotação de preços para Sistema de gerenciamento de arquivos do SINC-CONTRATA TCE-MA, de que trata o Processo Administrativo nº. 012/2022.

Atenciosamente,

CAROLINE GABRIELE FREITAS SILVA MUNIZ  
Presidente da Comissão de Licitação

 4.1 - Solicitação de Cotação SINCCONTRATA - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.pdf  
107K

Vitor Rolim <vitor@adtrinformatica.com.br>  
Para: licitação cmsb <licitacaocmsb@gmail.com>

29 de julho de 2022 08:44

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Att,  
Vitor Rolim  
COMERCIAL  
Tel: (98) 3244-0454 / (98) 98150-2356 PESSOAL  
Email: vitor@adtrinformatica.com.br

[site:adtrinformatica.com.br](http://site:adtrinformatica.com.br)*Transformando informação em poder*

 ADTR assinado.pdf  
362K

PROC 01212022  
RUB! A  
17



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO

ESTADO DO MARANHÃO		COTAÇÃO DE PREÇOS								
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO		MAPA DE APURAÇÃO								
ITEM	SERVIÇO	Quant. Mens	ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 17.422-433/0001-38		LOTHUS INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.487.014/0001-99		J&R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME CNPJ: 20.767.413/0001-03		MÉDIA DAS PROPOSTAS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na Locação de Sistema para Gerenciamento de arquivos do SINC- CONTRATA TCE/MA para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações deste Termo de Referência.	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00	R\$ 516,67	R\$ 6.200,00

PARECER: Conforme quadro comparativo, observa-se que o valor médio global (12 meses) das propostas de mercado é de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) valor este que será usado para média de contratação em procedimento licitatório.

São Bento/MA, 29 de Julho de 2022

  
ANA LUCIA RODRIGUES SILVA  
Agente Administrativa

PROC 012/2022  
PUB. A  
18



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR ADMINISTRATIVO**

**DESPACHO**

PROC 012/2022  
RUBI A  
19

Referência: Processo 012/2022

Ao Presidente da Câmara Municipal de São Bento

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, estipulada no valor global para 12 meses de **RS 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, contudo a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 17.422.433/0001-38**, foi a empresa que ofertou menor valor global: **3.000,00 (três mil reais)**, demonstrando vantajosidade econômica para esta Casa Legislativa, por fim, encaminhamos o processo administrativo para que seja tomada as devidas providências legais para Contratação de empresa especializada na locação de Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações do Termo de Referência.

São Bento – MA, 29 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA LUCIA ROBRIGUES SILVA**  
Agente Administrativa



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROB 012/2022  
RUBR A  
20

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO Nº	012/2022
ORIGEM	Setor Administrativo
ASSUNTO	Autorização para prosseguimento do processo administrativo e pedido de Dotação Orçamentária

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após realizada a apuração da estimativa de mercado, estipulada no valor global de R\$7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), onde a **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 17.422.433/0001-38**, foi a empresa que ofertou menor valor global **3.000,00 (três mil reais)**, encaminhamos o processo administrativo para que seja informada a disponibilidade orçamentária e declarada a devida responsabilidade fiscal para a referida despesa, referente a Contratação de empresa especializada na locação de Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações do Termo de Referência.

São Bento – MA, 29 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
SETOR DE CONTABILIDADE**

PRDC 01212022  
RUBJ A  
21

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Ao Gabinete do Presidente

Encaminho a Vossa Excelência as informações orçamentárias acerca da solicitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS DO SINC- CONTRATA TCE/MA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
<b>FUNÇÃO</b>	01
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	031 0001
<b>PROGRAMA</b>	0001 2002
<b>SUB-PROGRAMA</b>	01 031 0001 2002
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.39.00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 3.000,00

São Bento - MA, 01 de Agosto de 2022.

**JONATAS SOUSA BRANCO  
CONTADOR  
CRC - MA 015.037/O**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC 012/2022  
RUBR A  
22

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Referência: Processo nº. 012/2022

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal que regulamenta:

*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

A presente despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Autorizo e encaminho o presente processo para a Comissão de Licitação verificar os pressupostos formais e para início dos procedimentos necessários a Contratação de empresa especializada na locação de Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações do Termo de Referência, solicitando posterior encaminhamento ao Setor Jurídico

São Bento - MA, 01 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal

Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento - MA



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 012/2022  
RUBI A  
23

A.

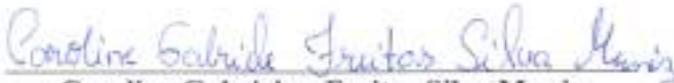
**ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 17.422.433/0001-38**

Informamos a Vossa Senhoria que temos interesse em contratar conforme proposta enviada no dia 29/07/2022 referente à Contratação de empresa especializada na locação de Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações do Termo de Referência, avaliada no valor global para 12 meses em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Diante do exposto e após ser contemplada tal necessidade da Câmara Municipal de São Bento - MA, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação expressa a respeito do interesse em firmar contrato. Caso manifeste tal pretensão, que seja encaminhado a esta Câmara documentação de comprovação de regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista da empresa (lei 8.666/93) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

São Bento - MA, 01 de agosto de 2022.

  
**Caroline Gabriele e Freitas Silva Muniz**  
Presidente da Comissão de Licitação



licitação cmsb &lt;licitacaocmsb@gmail.com&gt;

**Manifestação de interesse e Envio de Documentação**

2 mensagens

licitação cmsb &lt;licitacaocmsb@gmail.com&gt;

1 de agosto de 2022 16:17

Para: Vitor Rolim &lt;vitor@adtrinformatica.com.br&gt;, adtr@adtrinformatica.com.br

Boa tarde, Prezado(a),

Em anexo, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação expressa a respeito do interesse em firmar contrato, referente à Contratação de empresa especializada na locação de Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações do Termo de Referência. Caso manifeste tal pretensão, que seja encaminhado a esta Câmara documentação de comprovação de regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista da empresa (lei 8.666/93) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

 **9- Ofício para empresa.pdf**  
45K

Vitor Rolim &lt;vitor@adtrinformatica.com.br&gt;

1 de agosto de 2022 16:23

Para: licitação cmsb &lt;licitacaocmsb@gmail.com&gt;

Em 2022-08-01 16:17, licitação cmsb escreveu:

Boa tarde, Prezado(a),

Em anexo, solicitamos de Vossa Senhoria manifestação expressa a respeito do interesse em firmar contrato, referente à Contratação de empresa especializada na locação de Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações do Termo de Referência. Caso manifeste tal pretensão, que seja encaminhado a esta Câmara documentação de comprovação de regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista da empresa (lei 8.666/93) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Att,  
Vitor Rolim  
COMERCIAL  
Tel: (98) 3244-0454 / (98) 98150-2356 PESSOAL  
Email: vitor@adtrinformatica.com.br

site:adtrinformatica.com.br

*Transformando informação em poder* **KIT DOC-ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.pdf**  
11896K

PROC 01212022  
RUB! A  
24

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e no final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI., CPF nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201015754, por despacho de 24/10/2018, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

É admitida como sócia quotista **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra L, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago pela sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

**CLAUSULA QUARTA**

O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**.

**CLAUSULA QUINTA**

Os sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

**CLAUSULA SEXTA**

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

Antônio de Assis Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Thiane Maria Araújo Barroso	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

**CLAUSULA SETIMA**

A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

PRUC 01212022  
RUB. A  
25

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38

**CLAUSULA OITAVA**

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA**

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA DECIMA**

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

São Luis/Ma, 12 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Thaiara Rayanne Araújo Barroso

\_\_\_\_\_  
Antônio de Assis Barroso

\_\_\_\_\_  
Thaiane Maria Araújo Barroso

PROC 01212022  
RUBJ A  
26



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
16267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

PROC 012 17022  
RUB. A  
27

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 08:28 SOB N° 10201070382.  
PROTOCOLO: 201670331 DE 13/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548357. CNPJ DA SEDE: 17422453000138.  
NIRE: 11201615754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

SILVIA TEREZINA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.especcomil.me.gov.br](http://www.especcomil.me.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informados seus respectivos códigos de verificação.

PROC 01212022  
RUBJ A  
28

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI., CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CIC nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Rua Coronel Cordeiro nº 277, Loja 02, Centro, Cep 64255-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200376037, por despacho de 17-12-2012, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luis/MA.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade e a Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA  
- ME"**

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** e tem como nome fantasia "**ADTR INFORMATICA.**"

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luis/MA.

**CLAUSULA TERCEIRA**

A sociedade não tem filiais, podendo constituí-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer partes do Território Nacional.

*Handwritten initials and signature*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 24/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

PROC 01212022

RUB. A  
29

2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

**CLAUSULA QUARTA**

A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades na data de assinatura de seu contrato social em 03 de dezembro de 2012.

**CLAUSULA QUINTA**

A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- b) 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- d) 47.89.0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- e) 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para reprodução de cópias.
- g) 69.20-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.
- h) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- i) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- j) 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- k) 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

**CLAUSULA SEXTA**

O Capital Social da sociedade permanece no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

Antônio de Assis Barroso	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Thaíara Rayanne Araújo Barroso	10.000 quotas	R\$ 10.000,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

**CLAUSULA SETIMA**

A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

**CLAUSULA OITAVA**

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200374037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/10/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

PROC 01212022  
R.O.B. A  
30

3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

**CLAUSULA NONA**

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO e THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA DECIMA**

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO e THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO e THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, declaram sob as penas de lei, que não estão inclusos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á Balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA**

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA**

O foro deste contrato é o da cidade de São Luis, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
17:22:21.647023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NOMATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

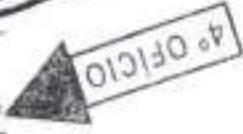
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 24/10/2018  
www.espressafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
SOCIIDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

Teresina, 24 de setembro de 2018.

  
*Thaiana Rayanne Araújo Barroso*  
Thaiana Rayanne Araújo Barroso

  
*Antônio de Assis Barroso*  
Antônio de Assis Barroso

PRDC 012/2022  
RUB. A  
31



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB  
Nº 20160303141.  
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23  
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804469682. NIRE: 22200376037.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO RONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 23/10/2018  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB  
Nº 21201015754.  
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:  
21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 24/10/2018  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

PRUC 01212022

RUB: A

82

**4** **Cartório** **Ofício de Notas e Registros de Imóveis** Brº Carta Escrita de Brenda Barbosa Pimenta  
 Rua Elias Malin, nº 1194 - Centro - CEP: 64.200-120 - Teresina - Piauí - Fone: (88) 3271-2088 - Fax: (88) 3271-8821

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO DE ASSIS BARROSO  
 QUE ASSINA PELA EMPRESA ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
 CONTRATO ASSINADO EM 09/10/2018  
 EM TEST. DA VERDADE DOU FE: TERESINA, 09/10/2018 09:45:45

*Antônio de Assis Barroso*

GLYANA VERA DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROVADA  
 Empl. R\$ 3.71 73, R\$ 0.74 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.71

**CARTÓRIO DO**  
**NOTAS**  
**REG. IMOVEIS**  
 TERESINA - PIAUI

Cartório: TERESINA CARTÓRIO PÚBLICO DE NOTAS  
 Terminação: TERESINA - PIAUI - BRASIL  
 Endereço: RUA LOMBRINI MOURA, 1233 - CENTRO - CEP: 64000-20 - TERESINA - PI  
 Fone: (88) 3271-888 - E-mail: atendimento@cartoriopiaui.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: THAYARA RAYHANE AFARU BARROSO  
 PE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA - PI, 09/10/2018.  
 Empl. R\$ 3,71 73, R\$ 0,74 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,71 Selo: 83481 (F510F637)

*Thayara Rayhane Afaru Barroso*

TE DE CARTÓRIO PÚBLICO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Tabelada  Escrivente autorizada

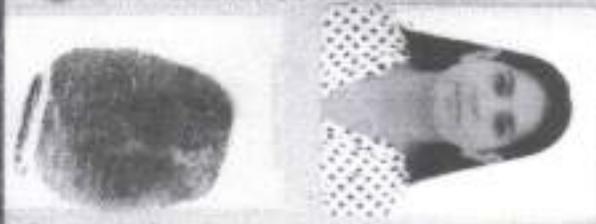
**OFÍCIO DE**  
**30**  
**Análise de**  
**148**  
 R\$ 3,71

Selo de Fiscalização e Autenticidade  
 Poder Judiciário  
 Estado do Piauí  
 Poder do Juiz  
 Registro e Juizados  
 CANCELAMENTO  
 83481

**CARTÓRIO PÚBLICO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS**  
 Brº Ofício de Notas e Registros de Imóveis  
 Teresina - Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "VICI" DE DEUS MARTINS



Thaisane Maria Araújo Barroso  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	DATA DE EXPIRAÇÃO
NOME 2304413	14/08/2019

THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO  
FILIAÇÃO  
MARIA DO CARMO DE ARAÚJO BARROSO  
ANTONIO DE ASSIS BARROSO

NACIONALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
TERESINA - PI	07/10/1986

DOC. ORIGINAL

CERT. NASCIMENTO 95225 L 115 F 12  
EXP. TERESINA - PI 11/04/2018

008.564.563-06

LEI Nº 7.114 DE 28/06/93 - DECRETO Nº 88.255/93

PROC 02212022  
RUB. A  
33



PROC 01212022  
RUB. A  
34

PROC 01212022  
RUB! A  
35



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME		Protocolo: MA0202215238			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201015754	CNPJ 17.422.433/0001-38	Data de Ato Constitutivo 24/10/2018	Início de Atividade 03/12/2012		
Endereço Completo Praça Alfredo Teixeira, Nº 1, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090					
Objeto Social DESNVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOMDE EQUIPAMNETO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	CPF/CNPJ 008.564.563-06	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO DE ASSIS BARROSO	CPF/CNPJ 182.670.503-10	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	CPF 008.564.563-06	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 20/04/2022	Número 20220481270	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 06:06:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OCGX98E2.



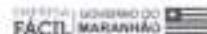
MA0202215238

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

PROC 01212022  
RUB: A  
36



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202050267	
NIRE 21201015754 CNPJ 17.422.433/0001-38		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Alfredo Teixeira, Nº 1, xxxxx, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
223	20220481270	20/04/2022	BALANÇO
223	20210539577	19/04/2021	BALANÇO
206	20210061804	15/01/2021	PROCURAÇÃO
002	20201070332	16/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200289608	24/04/2020	BALANÇO
206	20191111902	17/10/2019	PROCURAÇÃO
223	20190353759	27/05/2019	BALANÇO
002	21201015754	24/10/2018	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 06:07:55 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NRDXP5P04.



MAC2202050267

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.433/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2012
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
-------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO PC ALFREDO TEIXEIRA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-------------	----------------------

CEP 65.050-090	BARRIO/DISTRITO COHAB ANIL II	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELXATA@IG.COM.BR	TELEFONE (86) 3221-5300
---------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 06:14:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC 01212022  
RUB. 1  
34



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRAICMS**  
Comissão Fidejussória do Cadastro do Estado do  
Maranhão

Departamento de Fisco

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.422.433/0001-38 Inscrição Estadual: 12.379851-2

Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: PCA ALFREDO TEIXEIRA

Número: 1 Complemento:

Bairro: COHAB ANIL II

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65050090 DDD: Telefone: 32215300

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE

Principal: COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
0219901	FOTOCOPIAS
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920502	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 24/10/2018

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de: 01/12/2010 - (6319400-6399200), 22/10/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/07/2022

Número da Consulta:

PRBC 01212022  
RUB. A  
38

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

**DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98242200 CNPJ: 17422433000138  
NOME EMPRESARIAL: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME  
NOME FANTASIA: ADTR INFORMATICA  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 16/11/2020  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201015754  
CAPITAL SOCIAL: 50.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 24/10/2018  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Informática em Geral

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: PROPRIO  
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1  
ENDEREÇO: PC ALFREDO TEIXEIRA CEP: 65050090  
COMPLEMENTO: BAIRRO: COHAB ANIL II  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1  
ENDEREÇO: PC ALFREDO TEIXEIRA CEP: 65050090  
COMPLEMENTO: BAIRRO: COHAB ANIL II

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	manoalexata@ig.com.br
TELEFONE	(98) 32215300
	manoalexata@ig.com.br

PROC 01212022  
RUB. A  
39

<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>			
<b>OBJETO SOCIAL</b>			
null			
<b>FORMA DE ATUAÇÃO</b>			
Estabelecimento Fixo			
<b>LISTA DE ATIVIDADES</b>			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E		
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR	SIM	
620310000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO		
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA		
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE		
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO		
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		
821990100	FOTOCOPIAS, REPROGRAFIA, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO.		
<b>REPRESENTANTES E QSA</b>			
<b>REPRESENTANTES DA EMPRESA</b>			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	00856456306	TAIANE MARIA BARROSO	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
<b>QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES</b>			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
18267050310	ANTONIO DE ASSIS BARROSO	ADMINISTRADOR	
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	20%
<b>ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE</b>			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	
<b>QUADRAS E CINEMAS</b>			
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0			
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0			

Local: SAO LUIS / MA , 06/07/2022

CPF/CNPJ: 17422433000138  
Nome/Razão: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME  
Contribuinte

null

Servidor

PROC 01212022  
RUB. A  
40



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 17.422.433/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:56 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **207B.7B52.F329.47E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC 01212022  
RUB. A  
41

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.422.433/0001-38

**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

**Endereço:** PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2022 a 01/08/2022

**Certificação Número:** 2022070304594454598086

Informação obtida em 04/07/2022 08:12:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

REC 01212022

RUBJ A

42



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 057047/22

**Data da**

13/04/2022 11:17:45

**Inscrição Estadual:** 125798512

**CPF/CNPJ:**17422433000138

**Razão Social:** ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**Endereço:** PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

**Telefone:** (98)32215300

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/08/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

PROC 01212022  
RUB. A  
42



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 046414/22

Data da

30/06/2022 10:17:42

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090 - COHAB ANIL II

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

PRDC 01212022  
RUB! A  
48



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007188412022

Validade: 17/08/2022

Certificamos, nos termos do artigo 141, § único, do CTM, (LEI N° 6.289, de 28 de dezembro de 2017) após a verificação dos registros da Secretaria Municipal da Fazenda, a existência, nesta data, de pendências cadastradas ou com vínculos à inscrição municipal 98242200 e inscrita no CPF 17.422.433/0001-38 com nome de ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME e localizado à PRAÇA I COHAB ANIL II SAO LUIS - MA cep: 65050090, discriminadas abaixo:

CNPJ	TRIBUTO	VALOR PRINCIPAL	VALOR MULTA	VALOR JUROS	VALOR TOTAL
17.422.433/0001-38	IMPOSTO PREDIAL/TERRITORIAL URBANO	2.409,87	234,31	47,16	2.691,34
Subtotal - 17422433000138		2.409,87	234,31	47,16	2.691,34
Total Geral		2.409,87	234,31	47,16	2.691,34

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 18 de julho de 2022 às 08:12, sob o código de autenticidade nº 01BB213C2F15B8090FE02C17A46F2C39.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

PROC 02212022  
RUB. A  
44



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2022**

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**  
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98242200	17.422.433/0001-38	92120222344115
<b>RAZÃO SOCIAL</b> ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME		PROC 01212022 RUBA 45
<b>NOME FANTASIA</b> ADTR INFORMÁTICA		
<b>LOCALIZAÇÃO</b> PC ALFREDO TEIXEIRA, Nº 1, COHAB ANIL II 65050090 -SAO LUIS-MA		<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>

**CNAE Principal e Secundários**

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVELIS

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**VALIDADE: 31/12/2022**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**9770336A1E27A68DC10811C6FAFF529B**

## Balço Patrimonial 2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Folha: 1 de 4

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
1	*** Ativo ***	754.154,36 D	647.330,21 D
1.01	Ativo Circulante	621.254,36 D	414.430,21 D
1.01.01	Disponibilidades	510.664,97 D	294.942,54 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.706,98 D	4.762,47 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.706,98 D	4.762,47 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	2.706,98 D	4.762,47 D
1.01.01.02	Bancos	446.340,62 D	219.115,93 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	446.340,62 D	219.115,93 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S.A. Teresina	442.001,40 D	217.280,26 D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil S.A. São Luis	4.339,22 D	1.835,67 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	61.504,37 D	71.064,14 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado de Capitais Interno	61.504,37 D	71.064,14 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil SA	56.504,37 D	66.064,14 D
1.01.01.07.01.0002	Banco do Brasil Ourocap	5.000,00 D	5.000,00 D
1.01.03	Clientes	10.699,39 D	119.487,67 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	10.699,39 D	119.487,67 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	10.699,39 D	119.487,67 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	10.699,39 D	119.487,67 D
1.07	Ativo não Circulante	232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04	Imobilizado	232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	232.900,00 D	232.900,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	232.900,00 D	232.900,00 D
Total Ativo		754.154,36 D	647.330,21 D
2	*** Passivo ***	754.154,36 C	647.330,21 C
2.01	Passivo Circulante	218.521,10 C	87.406,97 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	218.521,10 C	87.406,97 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	218.521,10 C	87.406,97 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	9.387,73 C	8.209,28 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	175,00 C	165,76 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	9.212,73 C	8.023,52 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	209.133,37 C	79.197,69 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	27.467,50 C	0,00
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.592,86 C	0,00
2.01.01.03.03.0006	COFINS a Recolher	16.582,43 C	0,00
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	116.883,12 C	0,00
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	44.237,94 C	0,00
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	379,52 C	94,92 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 754.154,36 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 153 a 156 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204546207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

PROC 01212022  
RUBA  
46

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.786  
CRC PI 2.786

Thalane Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI

**Balço Patrimonial 2021**

Licenciado para: MANDEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

ADMIN

Folha: 2 de 2

Conta	Descrição	31/12/2021	31/12/2020
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	0,00	79.102,77 C
2.07	Patrimônio Líquido	535.633,26 C	559.923,24 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C	50.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	485.633,26 C	509.923,24 C
2.07.07.01	Outras Contas	485.633,26 C	509.923,24 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	485.633,26 C	509.923,24 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	485.633,26 C	509.923,24 C
Total Passivo		754.154,36 C	647.330,21 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 754.154,36 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) .

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 153 e 156 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 160.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thiane Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI

PROG 01212022  
RUBR A  
47

## Demonstração do Resultado do Exercício 2021

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98)

32440454

Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L, Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2021	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.170.493,47	4.170.493,47
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.170.493,47	4.170.493,47
010.01.03	Vendas de Serviços	4.170.493,47	4.170.493,47
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	4.170.493,47	4.170.493,47
(-) 020	Deduções da Receita	360.567,82	360.567,82
020.01	Impostos Faturados	360.567,82	360.567,82
020.01.02	ISS	208.344,80	208.344,80
3.01.01.01.03.0005	ISS	208.344,80	208.344,80
020.01.03	COFINS	125.114,82	125.114,82
3.01.01.01.03.0003	COFINS	125.114,82	125.114,82
020.01.04	PIS	27.108,20	27.108,20
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	27.108,20	27.108,20
(=) 030	Receita Líquida	3.809.925,65	3.809.925,65
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	867.772,29	867.772,29
040.03	Custo dos Serviços Prestados	867.772,29	867.772,29
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos	867.772,29	867.772,29
3.01.01.03.06.0010	Locação de Programas de Software	867.772,29	867.772,29
(=) 060	Lucro Bruto	2.942.153,36	2.942.153,36
(-) 070	Despesas Operacionais	1.505.778,31	1.505.778,31
070.01	Despesas Administrativas	1.070.382,44	1.070.382,44
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	1.070.382,44	1.070.382,44
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	248.969,43	248.969,43
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	168.800,00	168.800,00
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	85.112,07	85.112,07
3.01.01.07.01.0013	FGTS	23.442,20	23.442,20
3.01.01.07.01.0015	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	800,00	800,00
3.01.01.07.01.0017	Plano de Saúde	6.920,14	6.920,14
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	26.202,20	26.202,20
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	2.269,25	2.269,25
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	33.417,20	33.417,20
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	114.447,31	114.447,31
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	45.523,52	45.523,52
3.01.01.07.01.0043	Férias	48.574,50	48.574,50
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	28.071,08	28.071,08
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	557,04	557,04
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	3.942,91	3.942,91
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	10.666,04	10.666,04
3.01.01.07.01.0049	Água	933,17	933,17
3.01.01.07.01.0050	Telefones	4.637,78	4.637,78
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	4.943,05	4.943,05
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	11.170,18	11.170,18

PROC 01212022  
RUB. A  
48

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 153 a 156 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204546207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 088.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI

**Demonstração do Resultado do Exercício 2021**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Fortes Contábil 6.186.1

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98)

32440454

Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
3.01.01.07.01.0056	Pró-labores	38.000,00 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	4.215,29 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	7.401,17 D
3.01.01.07.01.0062	Softwares	600,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	8.788,95 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	46.300,90 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	9.715,33 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	84.638,00 D
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/Cartório	397,92 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	1.502,65 D
3.01.01.07.01.0073	Fretes	40,00 D
3.01.01.07.01.0074	Vigilância e Segurança Eletrônica	1.442,16 D
070.02	Despesas com Vendas	1.568,66
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	1.568,66 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	878,96 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	680,00 D
070.03	Despesas Tributárias	430.465,14
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	430.465,14 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	309.639,47 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	120.110,22 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	715,45 D
070.04	Resultado Financeiro	3.372,07
070.04.01	Receitas Financeiras	(568,01)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	568,01 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	568,01 C
070.04.02	Despesas Financeiras	3.940,08
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	3.940,08 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	3.940,08 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.436.375,05
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.436.375,05
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.436.375,05

PROC 012/2022  
RUB! A  
49

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 153 a 156 do Livro Diário nº 04 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204648207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thelane Maria Araújo Barros  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

PROC 02212022  
RUBI A  
50

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 23:07 SOB N° 20220481270.  
PROTOCOLO: 220481270 DE 20/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205002745. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.  
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2022.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

LEISSA NOCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

PROC 01212022  
RUB. A  
51

NOME EMPRESARIAL : ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38  
NIRE 21201015754  
DATA DA CONSTITUIÇÃO 17-12-2012

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2021

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO	521.254,36	2,39
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO	218.521,10	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL	754.154,36	3,45
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	218.521,10	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE	521.254,36	2,39
	PASSIVO CIRCULANTE	218.521,10	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 153 a 156 do Livro Diário nº 004 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 12204646207 em 12.04.2022.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

São Luis/Ma, 31 de Dezembro de 2021

THAIANE MARIA  
ARAÚJO BARROSO  
03556436306  
/ Thaianne Maria Araujo Barroso  
Socia Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
06647137368  
Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-66  
RG 180.154 SSP PI  
CRC PI 2.766

PROC 01212022  
RUBI A  
52

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 158 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 158 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, estabelecida no(a) Praça Alfredo Teixeira, nº 01, bairro COHAB ANIL II, CEP 65050-090, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.422.433/0001-38 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201015754 por despacho de 24/10/2016.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.194 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thalene Maria Araújo Barroso  
205 Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Página 157 de 159

Locutado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS  
Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38  
NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

ADMIN  
Folhas Contábil 6.188.1

### Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

### Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; e aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

### Nota 3 - Patrimônio Líquido

#### 3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

F 008

3 081

PROC 022/2022

RUB. A

53

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 088.475.373-08  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.786  
CRC PI 2.786

Thalane Maria Araújo Barroso  
205/ Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI

PROC 01212022  
RUB! A  
04

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 158 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 158 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, estabelecida no(a) Praça Alfredo Teixeira, nº 01, bairro COHAS ANIL II, CEP 65050-090, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.422.433/0001-38 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201015754 por despacho de 24/10/2018.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

Manoel Francisco dos Santos  
Contador  
CPF 066.475.373-68  
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766  
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barros  
205ª Administradora  
CPF 008.564.563-06  
RG 2.304.413 SSP PI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

PROC 01212022  
RUB. A  
55

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2022 14:22 SOB Nº 20220451303.  
PROTOCOLO: 220451303 DE 12/04/2022. WMR: 21201019754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**JUCEMA**

ANTONIO DIAS CARREIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUIS, 12/04/2022  
empresafacil.ma.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12204646207 em 12/04/2022, protocolo 220451303. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
Número de Registro:	21201015754
CNPJ:	17422433000138
Município:	São Luís

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00856456306	THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO	
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	MAPI 2.766

PROC 01212022  
RUB! A  
06

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2022 14:22 SOB Nº 20220451303.  
PROTOCOLO: 220451303 DE 12/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12204646207. NIRE: 21201015754.  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 12/04/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PI-002766/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.475.373-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 07/06/2022 as 08:59:15.

Válido até: 05/09/2022.

Código de Controle: 687298.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

PROC 01212022  
RUB. A  
54

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luis

CERTJUDONE-SJDFRSL - 26942022  
Código de validação: AE27E35B12

PROC 02212022  
RUB: A  
58

Número da guia: 22057301001281373.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia doze (12) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.422.433/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado, SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 12/07/2022 16:23 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos pela Lei Nº. 8.666/93, que a empresa: **ADTR – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**, sediada na Praça Alfredo Teixeira – Cohab Anil II – centro da cidade de São Luís – MA, Prestou Serviços a esta Prefeitura Municipal de Colinas– MA, conforme discriminado abaixo:

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Software para Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Pessoal, Compra/Licitação e Sistema de Controle de Protocolo de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG do Município de Colinas , conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

REF: CONTRATO Nº 60/2018/CCL

REF: PROCESSO Nº 117/2018/SEMAD

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018/CCL

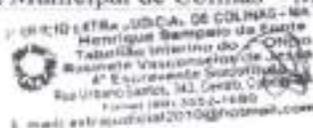
SERVIÇOS	PERÍODO
SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO	12 MESES
SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS INTEGRADO	12 MESES
SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA INTEGRADO	12 MESES
SISTEMA DE COMPRAS/LICITAÇÃO	12 MESES
SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO	12 MESES
SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	12 MESES

Tendo cumprido os contratos de prestação de serviços no tocante as especificações exigidas (qualidade dos serviços e produtos) e prazos de execução, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Colinas– (MA), 09 de julho de 2019.

2º OFÍCIO

*Valmira Miranda da Silva Barroso*  
Sr. Valmira Miranda da Silva Barroso  
Prefeita Municipal de Colinas – MA.



Podar Judiciário TJMA São  
RECEBIMOS 09/07/2019 09:00:10, Abr: 13.17.2  
Data/Hora: 12/12/2019 09:00:10, Abr: 13.17.2  
Partes: VALMIRA MIRANDA DA SILVA  
BARROSO, Total: R\$ 4,40, Encargos: R\$  
4,00, FERO: R\$ 0,10. Consulte a validade deste  
selo em <https://selo.tjma.jus.br>



PROC 220212022  
RUBI A  
60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO  
C.N.P.J. 01.612.346/0001-03

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, atesta para os devidos fins que a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.422.433/0001-38**, estabelecida na Rua **Praça Alfredo Teixeira, 01, Ed. Tio Assis, Cohab Anil II, 65.050-090, São Luis, Maranhão**, fornece Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo:

Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI
Sistema Integrado de Pessoal - SIP
Sistema Integrado de Arrecadação - SIA
Sistema Integrado de Compras e Licitação - SICL
Portal da Transparência

Declaramos ainda que a empresa atende plenamente às necessidades e exigências referente à qualidade de seus serviços, não havendo restrição nenhuma ou irregularidade em nossos arquivos até a presente data.

Igarapé do Meio - MA, 07 de abril de 2021.



*Nayra da Silva Serra*

Nayra da Silva Serra  
Secretária Municipal  
de Administração e Finanças  
Portaria nº. 001/2021



### SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Esses Ferrões da Serra - Oficial  
Avenida Nagib Haickel, 101 - Centro - Igarapé do Meio - MA - CEP 65.345-000 - contato@serventiaig.com

Posto Judiciário - JVA, São  
LE 7/171570000000140280199008  
08/04/2021 15:26:04 At: 13.17.2. Paraíba  
NAYRA DA SILVA SERRA, Psic-Fam  
Remetente, 7088115-12 Enzo RE, 4.6011110  
RE 0.13-FADEP 15-0-18 FEM 15-0-18 Concluído  
em 11/04/2021 15:26:04



CNPJ 24.067.016/0001-01

*Pr. Santos*  
Tabela Substituta  
Portaria: 01/2017



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

PROC 01217022  
RUB. A  
61

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
(MA) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE  
SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE  
ARQUIVOS DO SINC-CONTRATA TCE/MA  
PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO BENTO.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na XXXX Nº 0, XXXXXXXXXXXX, CEP: 0000000-000, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-00, neste ato, representada pelo Sr(a). XXXX XXXXX, portador do RG nº XXXXX, e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado XXXXXXXX, bairro XXXX, CEP: 00000-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializa na locação de **Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA** para atender a Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações deste Termo de Referência

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato ocorrerá por meio empreitada por preço global.



PROC 01212022  
RUB. A  
62

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA**

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição, é parte integrante deste documento.

**CLÁUSULA QUINTA- DO FISCAL**

Será designado como Fiscal do Contrato o mesmo servidor (a) que elaborou o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

O valor global para a execução dos serviços deste contrato é de R\$ 00.00 (Valor por extenso).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estão inclusos no preço todas as despesas e encargos essenciais ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO 2022**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	
PROGRAMA	
SUB-PROGRAMA	
ELEMENTO DE DESPESA	
VALOR TOTAL	R\$

**Parágrafo primeiro:** A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da CMSB detalhado abaixo e conforme Nota de Empenho N° xxxxx, datado do dia xx/xx/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**



PROC 01212022  
RUB. A  
63

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

- a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL ou PARCIAL de acordo com a Ordem de Serviço, não excedendo o valor pactuado exposto na cláusula sexta.
- b) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por seu responsável legal, contendo o número da conta corrente, o banco e o número da agência onde deseja que seja efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do serviço prestado, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos;
- b) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, com o objetivo de assegurar a disponibilização de acesso ao site de modo ininterrupto;
- c) Realizar a ativação do serviço em horários e data estipulada com a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço acordado, ressalvando que todas as despesas relacionadas ao transporte e/ou outras essenciais ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado, será considerado como infração contratual.
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PROC 012/2022  
RUB. A  
64

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Cabe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- a) As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos artigos 81, 86, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.
- b) A multa a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
  - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia injustificado, incidente sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (três) dias;
  - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida.
- c) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- a) O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São Bento, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Bento.
- c) Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

O presente contrato é a ratificação das obrigações e dos requisitos necessários do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. Por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São Bento (MA), xx de xx de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Gentil Garcês Veras Santos Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**  
Empresa xxxx

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

PROC 022 12022  
RUB: A  
65



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

<b>Referência:</b>	Processo nº 012/2022
<b>Instituição:</b>	Câmara Municipal de São Bento
<b>Assunto:</b>	Manifestação da Comissão de Licitação
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na locação de <b>Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA</b> para atender a Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações deste Termo de Referência.

À Assessoria Jurídica

Em cumprimento à Lei 8.666/1993, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Bento- MA encaminha a esta Comissão de Licitação o processo acima em epígrafe para emissão de Parecer Jurídico acerca do atendimento dos pressupostos formais e início dos procedimentos licitatórios, preconizados nos artigos 22, 24 e 38 da supracitada lei.

O processo administrativo sob análise de competência da Câmara Municipal de São Bento versa sobre a eventual contratação de empresa especializada na locação de **Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA** para atender a Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações deste Termo de Referência. O setor responsável pela pesquisa de preço estimou o objeto descrito no Termo de Referência no valor total para 12(doze) meses de **RS 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**.

Instruindo os autos, vieram os seguintes documentos e informações:

- Comunicação Interna nº 012/2022;
- Termo de Referência;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo;
- Despacho para o Presidência;
- Termo de abertura
- Dotação Orçamentária;

PRDC 012/2022  
RUB: A  
66



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

- Declaração de Responsabilidade Fiscal;
- Ofício para empresa a ser contratada
- Documentação da empresa
- Minuta do Contrato

PROC 01212022  
RUBR. A  
64

## **1. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, pontua-se que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal disciplina a licitação como procedimento utilizado para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Destarte, visa assegurar condições isonômicas a todos os concorrentes que objetivam atender às demandas dos órgãos públicos em detrimento dos serviços autorizados por pessoas físicas e/ou jurídicas em todos os âmbitos da Administração Pública, sejam distritais, municipais, estaduais ou nacionais, além de almejar obter a proposta mais vantajosa nas contratações.

Coaduna-se a isso a disposição mencionada no *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, criada com o objetivo precípuo de regulamentar todo o processo licitatório. Desse modo, dispõe a referida norma, *in verbis*:

**A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso).**

Desse modo, em observância aos requisitos tanto da lei constitucional quanto das normas infraconstitucionais, tem-se que o procedimento licitatório, mediante o rito preposto no art. 38 da Lei 8.666/93, inicia-se “com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

Contudo, é de se notar que as contratações também podem ocorrer de modo distinto do pretendido. São exemplos as exceções admitidas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que versam, respectivamente, sobre a Dispensa e a Inexigibilidade de Licitação, as quais permitem



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 01212022  
RUB. A  
68

que haja aquisições ou contratações específicas que tornem inviáveis o procedimento licitatório conforme os trâmites usuais.

Nesse sentido, conforme disciplina o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, nota-se que o certame em análise versa sobre questão em que é cabível a dispensa de licitação. Assim sendo, tem-se, *in verbis*,

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

\*\*\*\*\*

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifo nosso).

(Com alteração do Decreto nº 9.412 de 2018)

No caso em questão, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

## **2. DA JUSTIFICAÇÃO DA DISPENSA E DA NÃO FRAGMENTAÇÃO**

Consoante disposição do art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 01212022  
RUB. A  
69

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nesse interím, ressalva-se que a dispensa de licitação constitui ato que foge ao princípio constitucional da obrigatoriedade da licitação, visto que configura exceção a este princípio. Destarte, trata-se de ato discricionário que se submete à devida justificativa que comprove o referido ato.

Consoante observado, há de ressaltar que a dispensa outrora suscitada enquadra-se nos incisos II e III do art. 26 da Lei 8.666/93. Conforme a presente contratação figurar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, justifica-se a contratação direta. Contudo, cabe pontuar comentários acerca da ocorrência de eventual fragmentação de despesa, o que constitui irregularidade ao procedimento licitatório.

Segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, faz-se necessário observar que as compras devem atender às quantidades estimadas em função do consumo. Disso decorre a importância do planejamento para a aquisição de um bem ou serviço, observando, desse modo, o princípio da anualidade do orçamento.

O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento ("Licitações e Contratos - Orientações do TCU").

Como observado, o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal discorre que o requisito precípua da licitação depende da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, o que fomenta a igualdade de condição de todos os licitantes.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PROC 08217022  
RUBI A  
70

**3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em observância aos presentes autos, ratificamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, apresentando um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados na região. A prestação de serviço disponibilizado pela empresa mencionada é coadunável e não apresenta grandes discrepâncias que venham a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

**4. DAS COTAÇÕES**

No processo em epígrafe, constatou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Com o objetivo de examinar os valores praticados na região entre empresas do mesmo ramo de atividade, foram realizadas cotações de preço com 03 (três) empresas.

Desse modo, conforme as cotações de preço, restou comprovado ser o valor total médio de mercado praticado igual a **RS 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**.

O montante oferecido pela Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, foi de **RS 3.000,00 (Três mil reais)**.

**5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério de menor preço é basilar quanto à escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo no mínimo 03 (três) propostas.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a ausência da pesquisa de preço enseja à contratação de bens ou serviços por preços que excedem o valor do mercado, logo, ferem o princípio da economicidade, conforme se observa no Acórdão TCU 1785/2013 – Plenário.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PRBC 022/2022  
RUB. A  
71

No caso em análise, o setor responsável realizou a pesquisa de preço diretamente com os fornecedores. Desse modo, após a verificação de cotação, conforme disciplina a Lei nº 8.666/93, o preço preferível deve ser aquele compatível com o mercado, o que, posteriormente, dará ensejo à adjudicação do serviço àquele contratante que possuir o menor preço e que tenha anexado ao processo os documentos exigidos na supracitada lei.

Ademais, verifica-se, ainda, que os preços estão condizentes com a exigência do mercado consoante à realização de serviço similar, permitindo a Administração Pública adquiri-lo sem afronte às normas que estabelecem o procedimento licitatório.

**6. DO CONTRATO – MINUTA**

Com o objetivo de instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Comissão junta aos autos o Contrato-Minuta.

**7. DA CONCLUSÃO**

À vista de todo o exposto, estando satisfeitas as exigências quanto aos aspectos materiais e formais, concluímos objetivamente o seguinte:

1. O objeto descrito no presente processo se enquadra dentro das situações previstas na Lei 8.666/93;
2. A média obtida levou em consideração quantitativos descritos no Termo de Referência;
3. A manifestação possui **CARÁTER OPINATIVO**, sendo vinculada ao parecer favorável da Assessoria Jurídica e autorização da Autoridade Competente;
4. Segue documentação da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, e a Minuta do Contrato para análise da Assessoria Jurídica.

São Bento- MA, 01 de agosto de 2022.

**Caroline Gabriele Freitas Silva Muniz**

Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROC 02212022  
RUB: A  
72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

CONTRATAÇÃO: COMPRA DIRETA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA O GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS DO SINC-CONTRATA TCE/MA, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO –CMSB/MA.

**EMENTA:** Possibilidade de Compra Direta. Legalidade. Dispensa por Valor. Fundamento Legal artigo 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado a esta Assessoria requerendo análise jurídica preliminar atinente à Manifestação da Comissão de Licitação datada do dia 19 de julho de 2022, que versa sobre a possibilidade legal para proceder com uma contratação direta. Tendo em vista o montante estimado observado no mapa comparativo, observa-se que a empresa ADTR SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA possui um valor que se enquadra nos limites legais da dispensa por valor. Desta forma, assim se manifesta esta Assessoria Jurídica.

Vieram anexados nos autos os seguintes documentos:

- Comunicação Interna nº 12/2022;
- Termo de Referência;
- Autorização da Autoridade Competente;
- Pesquisa de Preço;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Despacho para Presidência;
- Termo de abertura;
- Dotação Orçamentária;
- Declaração de Responsabilidade Fiscal;
- Pedido de manifestação de interesse;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

- Documentação da empresa
- Minuta do contrato;
- Manifestação da Comissão de Licitação.

PROC 012/2022  
PUB: A  
43

## **2. DA ADEQUAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Primordialmente, ressalta-se que é de competência desta Assessoria Jurídica prestar análise de caráter estritamente jurídico, nos termos da Lei nº 8.666/93, abstendo-se de verificar aspectos de natureza técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, a presente manifestação possui natureza opinativa, sendo encaminhada posteriormente para **POSSÍVEL APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**.

Consoante a análise do processo administrativo nº 012/2022, que possui como objeto a contratação de empresa especializada na locação de sistema para o gerenciamento de arquivos do SINC-CONTRATA TCE/MA, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA, conforme especificações presentes no Termo de Referência, manifesta-se:

A priori, a regra da Administração Pública atenta-se à contratação por meio de procedimento licitatório, consoante disposição do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Conforme expõe Celso Antônio Bandeira de Melo:

*A exigência de licitação para a realização de negócios com os particulares não traduz apenas o desejo estatal de obter o melhor produto ou serviço com menores ônus. Implica, também, a obrigação de oferecer aos particulares, que se dispõem a **fornecer o bem ou o serviço, a oportunidade de disputar em igualdade de condições.** (grifo nosso).*

Apesar de exigir o procedimento licitatório, a Lei nº 8.666/93 abre exceções quanto à forma de aquisição de bens ou serviços para a Administração Pública. São exemplos os casos de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação, admitidas, respectivamente, nos artigos 24 e 25



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC 01212022  
RUB. A  
74

da referida lei. Ressalta-se, entretanto, que em casos de compras diretas, alguns requisitos legais precisam ser atendidos.

A esse respeito, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

[...] na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Ademais, coaduna-se a isso o entendimento de Alexandre Santos de Aragão, pois admite que “em alguns casos previamente estabelecidos pelo Legislador, o princípio da licitação cede espaço ao princípio da economicidade ou ao primado da segurança nacional ou ainda para garantir o interesse público maior”. Destarte, é preciso observar que a Administração Pública preza pela economicidade visando à adoção de soluções relevantes acerca dos recursos públicos.

O processo em epígrafe desta pretensa aquisição através de dispensa está alicerçado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

\*\*\*\*\*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*I - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifo nosso).*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC 01212022  
PUB: A  
DS

*(Com alteração do Decreto nº 9.412 de 2018)*

### **3. MINUTA DO CONTRATO**

Consoante o último ponto da manifestação desta Assessoria Jurídica, faz-se determinante a verificação e aprovação da Minuta do Contrato presente nos autos do processo.

Consoante disciplina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Destarte, compete a esta Assessoria Jurídica manifestar-se acerca da Minuta do Contrato, visto que a Lei nº 8.666/93 estabelece cláusulas essenciais que todos os contratos administrativos devem seguir, nos termos do seu art. 55, nestes termos:

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

*V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VIII - os casos de rescisão;*

*IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC 01212022  
RUB: A  
76

*X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

Consoante os autos, constata-se que a Minuta do Contrato engloba todos os pressupostos acima expostos, culminando, desse modo, analisada a sua devida adequação normativa.

#### **4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme citado pela Comissão de Licitação em sua manifestação, fora observado que a empresa em tela possui um contrato administrativo com este órgão, portanto, cabe a esta Assessoria manifestar-se.

Diante da situação, não há impedimento legal para o não prosseguimento desta nova contratação, tendo em vista que os princípios da Administração Pública foram respeitados, e que o processo em questão encontra-se respaldado em lei. A empresa fora a que apresentou o menor valor dentro da pesquisa de preço, logo, não há ilegalidade em contratar com a mesma.

Cabe ratificar, que esta Assessoria Jurídica fundamenta suas decisões conforme a presunção de veracidade e de fé pública de todos os atos anteriores a esta manifestação, tendo em vista a *teoria dos motivos determinantes*, portanto, a análise desse setor é unicamente voltada ao processo em epígrafe.

#### **CONCLUSÃO**

À vista de todo o exposto, conforme a observância tanto dos aspectos materiais quanto formais das exigências suscitadas, concluímos assertivamente o seguinte:

1. O objeto descrito no presente processo se enquadra dentro das previsões elencadas na Lei 8.666/93;
2. A média obtida levou em consideração as especificações descritas no Termo de Referência;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

3. Conforme consta nos autos, fora analisada a documentação referente à empresa e concluiu-se que se encontra dentro da legalidade para fins de contratação;
4. A manifestação possui **CARÁTER OPINATIVO** sendo vinculada a autorização da Autoridade Competente.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Bento, 02 de agosto de 2022.

---

**CARLOS WELLIGTON MENDES AROUCHA**  
Assessor Jurídico

PRDC 01212022  
RUB: A  
77



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**AUTORIZAÇÃO DO PARECER JURÍDICO**

Autorizo o Parecer Jurídico, e encaminho os autos ao Setor responsável pelo EMPENHO, já com termo de ratificação.

São Bento – MA, 02 de agosto de 2022.

---

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal

PROC: 01212022  
RUB: A  
78



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2022/CMSB**

O presidente da Câmara Municipal de São Bento – MA, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS DO SINC-CONTRATA TCE/MA, para atender a Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações do Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Bento – MA, CNPJ nº 23.608.599/0001-46. **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, VALOR GLOBAL: R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais).

São Bento (MA), 02 de agosto de 2022.

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal

PROC 012/2022  
RUB. A  
79





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 481 :: QUINTA, 18 DE AGOSTO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição	Página
CÂMARA MUNICIPAL.....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2022/CMSB.....	1

## CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE

PROC 012/2022  
RUB. A  
80

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2022/CMSB

O presidente da Câmara Municipal de São Bento – MA, o senhor **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS DO SINC-CONTRATA TCE/MA, para atender a Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações do Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Bento – MA, CNPJ nº 23.608.599/0001-46. **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, VALOR GLOBAL: R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais).

São Bento (MA), 02 de agosto de 2022.

  
GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO  
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7da272db43774c305924dfbd7fed6ccd3733df93

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROC. 01212022  
RUB. A  
81

PRAÇA DA MATRIZ, 181 -, MATRIZ  
SAO BENTO, CEP: 65235-00  
Email: diario@saobento.ma.gov.br  
Telefone: (98)98895-0096

**REINALDO CASTRO**  
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**CARLOS DINO PENHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 18/08/2022 14:23:23

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://saobento.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7da272db43774c305924dfbd7fed6ccd3733df93  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

23608599/0001-46

Exercício: 2022

**NOTA DE EMPENHO Nº 818001**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01	PODER LEGISLATIVO		
01	CAMARA MINICIPAL		
01.00	CAMARA MINICIPAL		
01.031.0001.2002.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.11	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
50.664,61	214.722,65	3.000,00	47.664,61

FICHA...: 14 DATA...: 18/08/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPP: 17.422.433/0001-38

CÓDIGO: 23

ENDEREÇO: R CORONEL CORDEIRO

CIDADE...: PEDRO II

U.F...: PI

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS DO SINC-CONTRATA TCE/MA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA, CONFORME PROC Nº012/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

3.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Câmara obedecidas as condições deste documento.

  
GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO  
PRESIDENTEPROC 012/2022  
RUB. A  
82



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022/CMSB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

PROC 012/2022  
RUB: A  
83

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
(MA) E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE  
SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE  
ARQUIVOS DO SINC-CONTRATA TCE/MA  
PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO BENTO.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular Sr. GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, situada na PC Alfredo Teixeira Nº 1, Cohab Anil II, São Luis – MA, neste ato representada pela Sra. THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, portadora do CPF nº 008.564.563-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na locação de Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA para atender a Câmara Municipal de São Bento, conforme especificações deste Termo de Referência

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato ocorrerá por meio empreitada por preço global.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC 012/2022  
RUBR A  
84

**CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA**

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição, é parte integrante deste documento.

**CLÁUSULA QUINTA- DO FISCAL**

Será designado como Fiscal do Contrato o mesmo servidor (a) que elaborou o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor global para a execução dos serviços deste contrato é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Estão inclusos no preço todas as despesas e encargos essenciais ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO 2022**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
FUNÇÃO	01
SUB-FUNÇÃO	031.0001
PROGRAMA	0001.2002
SUB-PROGRAMA	01.031.0001.2002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00
VALOR TOTAL	R\$ 3.000,00

**Parágrafo primeiro:** A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da CMSB e conforme Nota de Empenho anexada aos autos deste processo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC 01712022  
RUBI A  
85

- a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL ou PARCIAL de acordo com a Ordem de Serviço, não excedendo o valor pactuado exposto na cláusula sexta.
- b) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por seu responsável legal, contendo o número da conta corrente, o banco e o número da agência onde deseja que seja efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do serviço prestado, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos;
- b) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, com o objetivo de assegurar a disponibilização de acesso ao site de modo ininterrupto;
- c) Realizar a ativação do serviço em horários e data estipulada com a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço acordado, ressalvando que todas as despesas relacionadas ao transporte e/ou outras essenciais ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado, será considerado como infração contratual.
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

PROC

RUBI

02212022

A

86

- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Cabe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- a) As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos artigos 81, 86, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- b) A multa a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
  - Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia injustificado, incidente sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (três) dias;
  - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida.
- c) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- a) O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.
- b) O presente contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São Bento, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Bento.
- c) Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

O presente contrato é a ratificação das obrigações e dos requisitos necessários do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/MA para dirimir qualquer dívida oriunda deste contrato. Por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São Bento (MA), 19 de agosto de 2022.

**Gentil Garcês Veras Santos Neto**  
Presidente da Câmara Municipal de São Bento

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO:0085645630  
6

Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Data: 2022.08.24 06:25:22  
+0100'

**Thaiane Maria Araújo Barroso**  
ADTR Serviços de Informática Ltda

Testemunhas:

CPF 050.848.503-711

CPF 008.564.743-80

PROC 01212012  
RUB. A  
87



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022/CMSB – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022/CMSB. Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada pelo seu Presidente o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, situada na PC Alfredo Teixeira Nº 1, Cohab Anil II, São Luis – MA, neste ato representada pela Sra. **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, portadora do CPF nº 008.564.563-06, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contrata TCE/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, condicionando sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Bento – MA, 24 de agosto de 2022. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 24 de agosto de 2022

PROC 012/2022  
RUB. L  
88



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA



## LEGISLATIVO

SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 471 :: QUINTA, 01 DE SETEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

### SUMÁRIO

Descrição	Página
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022/CMSB – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022/CMSB.....	1

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA

PRDC 012/2022  
RUB. A  
89

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022/CMSB – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022/CMSB.

Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada pelo seu Presidente o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº. 996.416.073-91, e de outro lado a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, situada na PC Alfredo Teixeira Nº 1, Cobab Anil II, São Luís – MA, neste ato representada pela Sra. **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, portadora do CPF nº 008.564.563-06, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de Sistema para Gerenciamento de arquivos do Sinc-Contratn TCE/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24/08/2022. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, condicionando sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Bento – MA, 24 de agosto de 2022. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 24 de agosto de 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://sacbento.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 922b0c32251a477367215a8bdbfc20a841fc2c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

